



LEI Nº 1.433 DE 08 DE JULHO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2015, por Tendência de Excesso de Arrecadação.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
02.03.01 – Gabinete da Secretaria de Planejamento	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0060 – Gestão da Administração Pública Voltada para Resultados	
Atividade: 1.144 – Concurso Público	
Natureza Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de P. Jurídica	R\$ 1.000.000,00
FR 0-01-00 001 001 110	
Valor total:	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura da despesa prevista no art. 1º desta Lei serão provenientes da arrecadação dos valores relativos às taxas de inscrições do concurso público de que trata o Processo Administrativo nº 10.588/2014.

§ 1º Na hipótese do total arrecadado com as taxas de inscrições ser inferior ao valor de R\$ 1.000.000,00 previsto nesta Lei, o saldo orçamentário remanescente será bloqueado;

§ 2º Na hipótese do total arrecadado com as taxas de inscrições ser superior ao valor de R\$ 1.000.000,00 previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir novo crédito suplementar por tendência de excesso de arrecadação através de decreto.

Art. 3º O valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a que se refere o art. 1º desta Lei, será utilizado única e exclusivamente para repasse à instituição contratada para fins de realização do concurso público, objeto do Processo Administrativo nº 10.588/2014.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Saquarema, 08 de julho de 2015.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita